ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o pagamento de horas extras a Servidor do Legislativo Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º- A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto(RS), fica autorizada a efetuar pagamento de horas extras, relativas aos exercícios financeiros de 1989, 1990, 1991 e 1992,ao Servidor Eduardo Schio, ocupante do cargo de Oficial Legislativo desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As horas de trabalho prestadas extraordinária - mente correspondem a um total de 356(trezentos e cinqüenta e seis).

Art. 3º- As horas extras prestadas pelo Servidor correspondem ao período de trabalho extraordinariamente,quando o referido funcionário esteve cedido ao Executivo Municipal, de acordo com demonstrativo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santo Augusto(RS).

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se for o caso.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1993.

Ver. PEDRO VALMOR MARODIN
SECRETÁRIO

Ver. OTÁVIO POLO
PRESIDENTE